



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 007/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 15:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

*A Senhora **Suelaine de Fátima Moura Silva**, Pregoeira designada pela municipalidade de CENTRALINA-MG, usando a competência delegada na Portaria nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Eletrônico) nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM- Processo nº 007/2021**, que será regida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.*

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 007/2017, que regulamenta o "Registro de Preços" no Município de CENTRALINA-MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 04/02/2021 às 15hs (quinze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

1.1. Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA**, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal nº 007/2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Centralina, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Centralina, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

imediate bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Centralina –MG;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
 - D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
 - E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
 - F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
 - G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - H.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
 - I.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
 - J.** **DECLARAÇÕES:**
 - 1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
 - 2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
 - 3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
 - K.** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Centralina/MG em vigor;
- 9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Centralina, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000 - Centralina – MG;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Planejamento, situada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000 - Centralina – MG, para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 O item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000 - Centralina – MG.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Centralina, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não manter a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CENTRALINA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.***

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Centralina;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.centralina.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro, Centralina/MG, CEP: 38.390-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.centralina.mg.gov.br/licitacoes>;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Centralina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Centralina poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21 O Município de Centralina poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Centralina-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Minuta de Contrato;

21.23.6 Anexo VI – Declaração Referente à Habilitação.

Centralina, 21 de janeiro de 2021.

Suelaine de Fátima Moura Silva
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Modalidade: Pregão 001/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

2. DO OBJETO

2.1 Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO
1	500	PC	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/ 100	4,80
2	200	FR	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 % FRASCO 1000 ML	65,00
3	150	FR	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 FRASCO 1000 ML	6,50
4	200	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,30 CX C/ 100	10,40
5	400	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX C/ 100	12,50
6	200	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 CX C/ 100	12,50
7	400	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 CX C/ 100	10,00
8	400	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 CX C/ 100	10,00
9	200	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX C/ 100	12,50
10	400	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX C/ 100	14,50
11	600	UN	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 25 G 3 1/2	17,90
12	600	UN	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 27 G 3 1/2	25,00
13	100	CX	AGULHA TUOHY EPIDURAL 18 G 3 1/2 CX C/ 10 UM	18,00
14	250	FR	ÁLCOOL EM GEL 70 %,ANTISSÉPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL ,FRASCO 1000 ML	15,00
15	2.000	FR	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO 1000 ML	9,80
16	600	PC	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR - ALGODÃO HIDROFÓLICO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUA EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTOS HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA , INODORO ,AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA , NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA , PESO LÍQUIDO 500GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	16,50
17	100	PC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/ 12	8,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

18	100	PC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM PCT C/ 12	14,50
19	100	PC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM PCT C/ 12	19,80
20	100	PC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM PCT C/ 12	4,90
21	400	UN	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, COM TAMPA CAPACIDADE PARA 250ML NA COR ÂMBAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO	4,50
22	400	UN	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, COM TAMPA CAPACIDADE PARA 250ML TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	4,50
23	100	UN	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL (ESFIGNOMANÔMETRO) COM FECHO DE VELCRO	260,00
24	200	UN	APARELHO DE PRESSÃO(ESFIGNOMANÔMETRO) ADULTO COM FECHO DE VELCRO	260,00
25	100	UN	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO (ESFIGNOMANÔMETRO) COM FECHO DE VELCRO	260,00
26	900	PC	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80 M 13 FIOS 100% ALGODÃO,MACIA,ELÁSTICA,RESISTENTE .PACOTE COM 12 UNIDADES	7,80
27	900	PC	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80 M 13 FIOS 100% ALGODÃO,MACIA,ELÁSTICA,RESISTENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES	11,70
28	500	PC	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80 M 13 FIOS 100 % ALGODÃO,MACIA,ELÁSTICA,RESISTENTE . PACOTE COM 12 UNIDADES	15,60
29	100	CX	ATADURA GESSADA 20 CM CAIXA COM 20 UNIDADES	70,00
30	100	CX	ATADURA GESSADA10 CM CAIXA COM 20 UNIDADES	30,00
31	100	CX	ATADURA GESSADA15CM CAIXA COM 20 UNIDADES	52,50
32	1.000	PC	AVENTAL MANGA LONGA GOLA PADRE DESCARTÁVEL GRAMATURA 40 ,TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 10 UNIDADES	98,00
33	30	UN	BACIA EM INOX 35 CM COM CAPACIDADE PARA 4.700 ML TAMANHO MÉDIO	
34	2	UM	BALANÇA PEDIATRICA LACTANTE DIGITAL	
35	30	UN	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL 24X18X1,5 CM	
36	300	UN	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE DUAS PEÇAS, ESTERIL, DE USO ÚNICO DESCARTAVEL, ATOXICA, HIPOALERGENICA, ANTIODOR, COM CLIP DE FECHAMENTO, COM PLACA CONVEXA DE BARREIRA PROTETORA DE PELE, FLEXIVEL E MOLDAVEL, QUE PERMITA A MOLDAGEM DA ABERTURA DO ESTOMA SEM NECESSIDADE DE GUIA DE MEDIDAS E CORTES, CONTENDO NA SUA FALANGE PONTOS DE FIXAÇÃO, COM ANEL ADESIVO COMPOSTO DE TRES HIDROCOLOIDES(GELATINA,PECTINA). EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.	
37	300	UN	BOTA DE UNNA. BANDAGEM DE GAZE INELÁSTICA IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE OXIDO DE ZINCO,TAMANHO APROXIMADO DE 10,2 CM X 9,4M ,EMBALAGEM INDIVIDUAL	48,90
38	50	UN	CABO DE BISTURI N 03 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12 CM	10,00
39	50	UN	CABO DE BISTURI N 04 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13 CM	10,00
40	50	UN	CABO DE BISTURI N 07 (LÂMINAS 10,11,12 15) 17 CM	15,00
41	100	UN	CADARÇOS SARJADOS PARA FIXAÇÃO DE CANULA ROLO 50 METROS	5,76
42	5	UN	CAIXA CIRÚRGICA INOX PERFURADA 20X10X03	154,00
43	5	UN	CAIXA CIRÚRGICA INOX PERFURADA 12X05X02	94,48
44	5	UN	CAIXA CIRÚRGICA INOX PERFURADA 18X04X03	334,82
45	5	UN	CAIXA CIRÚRGICA INOX PERFURADA 26X12X06	282,82
46	5	UN	CAIXA CIRÚRGICA INOX PERFURADA 28X14X06	304,00
47	5	UN	CAIXA CIRÚRGICA INOX PERFURADA 32X16X08	606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

48	5	UN	CAIXA CIRÚRGICA INOX PERFURADA 42X28X12	1.235,94
49	50	GL	CAL SODADA GALÃO 4300 G	192,00
50	300	PC	CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 35CM NÃO ESTÉRIL COM 50 UN. A COMPRESSA É CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. SEU TECIDO E RESULTADO DE UM DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS, PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS.	40,00
51	600	PC	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM NÃO ESTÉRIL COM 50 UN. A COMPRESSA É CONFECCIONADA DE 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. SEU TECIDO E RESULTADO DE UM DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS, PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS.	80,00
52	100	UN	CÂNULA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO	8,00
53	100	UN	CÂNULA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 COM BALÃO	8,00
54	100	UN	CÂNULA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALÃO	8,00
55	100	UN	CÂNULA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO	8,00
56	100	UN	CÂNULA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALÃO	8,00
57	150	UN	CÂNULA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO	8,00
58	150	UN	CÂNULA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALÃO	8,00
59	150	UN	CÂNULA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO	8,00
60	150	UN	CÂNULA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALÃO	8,00
61	150	UN	CÂNULA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	8,00
62	150	UN	CÂNULA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 COM BALÃO	8,00
63	150	UN	CÂNULA (TUBO) ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 COM BALÃO	7,80
64	30	UN	CANULA DE GUEDEL 0	7,80
65	30	UN	CANULA DE GUEDEL 1	7,80
66	30	UN	CANULA DE GUEDEL 2	7,80
67	30	UN	CANULA DE GUEDEL 3	7,80
68	30	UN	CANULA DE GUEDEL 4	7,80
69	30	UN	CANULA DE GUEDEL 5	7,80
70	100	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE DE DIAMETRO UNIFORME TAMANHO 2,5 MM	7,80
71	100	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE DE DIAMETRO UNIFORME TAMANHO 3,0 MM	8,00
72	100	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE DE DIAMETRO UNIFORME TAMANHO 3,5 MM	8,00
73	100	UN	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM BALONETE DE DIAMETRO UNIFORME TAMANHO 4,0 MM	8,00
74	100	UN	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO CENTRAL (TIPO INTRACATH) OU SIMILAR DESCARTAVEL 16 G X 08	8,00
75	100	UN	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO CENTRAL (TIPO INTRACATH) OU SIMILAR DESCARTAVEL 16 G X 12	1,98
76	100	UN	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO CENTRAL (TIPO INTRACATH) OU SIMILAR DESCARTAVEL 19 G X 08	1,98
77	100	UN	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO CENTRAL (TIPO INTRACATH) OU SIMILAR DESCARTAVEL 19 G X 12	1,98
78	100	UN	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO CENTRAL (TIPO INTRACATH) OU SIMILAR DESCARTAVEL 22 G X 08	1,98
79	2.000	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO DESCARTÁVEL	1,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

80	1.000	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL DESCARTÁVEL	1,50
81	1.000	UN	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 14	1,20
82	1.000	UN	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 16	1,20
83	1.000	UN	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 18	1,20
84	3.500	UN	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 20	1,20
85	3.500	UN	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 22	1,20
86	3.500	UN	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 24	1,20
87	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 0 COM AGULHA DE 3,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	180,00
88	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 0 COM AGULHA DE 3,0 CM CURVA 3/8 CX C/ 24	180,00
89	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 0 COM AGULHA DE 4,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	180,00
90	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 0 COM AGULHA DE 5,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24 - FIO 90 CM	180,00
91	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 0 COM AGULHA DE 5,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24 - FIO 75 CM	180,00
92	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 01 SEM AGULHA	180,00
93	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 02 COM AGULHA 2,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	180,00
94	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 02 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	180,00
95	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 02 COM AGULHA 3,5 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	180,00
96	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 02 COM AGULHA 4,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	180,00
97	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 03 COM AGULHA 2,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	180,00
98	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 03 COM AGULHA 2,5 CM CURVA 1/2 CX C/24	180,00
99	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 03 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 3/8 CX C/24	180,00
100	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 03 COM AGULHA 3,5 CM CURVA 1/2 CX C/24	180,00
101	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 04 COM AGULHA 2,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	180,00
102	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 04 COM AGULHA 2,5 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	180,00
103	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 04 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 3/8 CX C/ 24	180,00
104	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 05 COM AGULHA 2,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	180,00
105	100	CX	CATGUT CROMADO Nº 1 COM AGULHA CILINDRICA DE 5,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24 - FIO 75 CM	180,00
106	100	CX	CATGUT CROMADO Nº 1 COM AGULHA CILINDRICA DE 5,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24 - FIO 90 CM	180,00
107	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 1 COM AGULHA DE 3,0 CM CURVA 3/8 CX C/ 24	180,00
108	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 1 COM AGULHA 3,5 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	180,00
109	50	CX	CATGUT CROMADO Nº 1 COM AGULHA 4,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	180,00
110	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00
111	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 3/8 CX C/24	156,00
112	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA 3,5 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00
113	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA 4,0 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00
114	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA 5,0 CM CURVA 1/2 CX C/24 - FIO 90 CM	156,00
115	100	CX	CATGUT SIMPLES Nº 0 SEM AGULHA CX C/ 24	156,00
116	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 01 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 3/8 CX C/24	156,00
117	100	CX	CATGUT SIMPLES Nº 01 COM AGULHA 4,0 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00
118	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 01 COM AGULHA 5,0 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00
119	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 02 COM AGULHA 2,0 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

120	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 02 COM AGULHA 2,0 CM CURVA 3/8 CX C/24	156,00
121	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 02 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00
122	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 02 COM AGULHA 3,5 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00
123	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 02 COM AGULHA 4,0 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00
124	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 02 COM AGULHA 5,0 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00
125	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 02 SEM AGULHA CX C/24	156,00
126	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 03 COM AGULHA 2,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	156,00
127	100	CX	CATGUT SIMPLES Nº 03 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	156,00
128	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 03 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 3/8 CX C/ 24	156,00
129	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 03 COM AGULHA 4,0 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	156,00
130	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 04 COM AGULHA 2,0 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00
131	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 04 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00
132	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 04 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 3/8 CX C/24	156,00
133	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 04 COM AGULHA 4,0 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00
134	50	CX	CATGUT SIMPLES Nº 05 COM AGULHA 2,0 CM CURVA 1/2 CX C/24	156,00
135	30	UN	CINTO PARA PRANCHA LONGA COM FECHO DE SEGURANÇA,KIT COM 3 UNIDADES	50,00
136	20	UN	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COM TRAQUEIA DE SILICONE 0,5 L COM MASCARA Nº 2	47,60
137	20	UN	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COM TRAQUEIA DE SILICONE 1,0 L COM MASCARA Nº 2	364,00
138	20	UN	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COM TRAQUEIA DE SILICONE 2,0 L COM MASCARA Nº 1	392,00
139	20	UN	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COM TRAQUEIA DE SILICONE 3,0 L COM MASCARA Nº 4	418,00
140	20	UN	CIRCUITO ANESTESIA BARAKA COM TRAQUEIA DE SILICONE 3,0 L COM MASCARA Nº 5	498,40
141	1.500	UN	CLAMPS UMBILICAL DESCARTÁVEL	379,80
142	1.000	FR	CLISTER GLICERINADO (ENEMA DE GLICERINA À 12 %) FRASCO 500 ML	6,50
143	50	UN	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	9,80
144	50	UN	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	9,80
145	50	UN	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	9,80
146	50	UN	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PP	9,80
147	100	UN	COLARCERVICAL DE RESGATE EM EVA TAMANHO G (REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL). EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR.	35,80
148	100	UN	COLARCERVICAL DE RESGATE EM EVA TAMANHO M (REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL). EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR.	24,00
149	100	UN	COLARCERVICAL DE RESGATE EM EVA TAMANHO P (REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL). EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR.	24,00
150	100	UN	COLARCERVICAL DE RESGATE EM EVA TAMANHO PP (REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL). EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR.	21,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

151	1.500	UN	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL 80 ML TIPO COPO ESTÉRIL,DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	0,90
152	150	UN	COLETOR DE URINA INCONTINÊNCIA Nº 4	3,00
153	150	UN	COLETOR DE URINA INCONTINÊNCIA Nº 5	3,00
154	150	UN	COLETOR DE URINA INCONTINÊNCIA Nº 6	3,00
155	150	UN	COLETOR DE URINA INCONTINÊNCIA Nº 7	3,00
156	150	UN	COLETOR DE URINA INCONTINÊNCIA Nº 8	3,00
157	1.000	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX TIPO SACO DESCARTÁVEL	0,60
158	2.500	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 2000 ML	6,50
159	1.000	UN	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 7 LITROS	3,90
160	2.500	UN	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 13 LITROS	6,50
161	1.000	UN	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 20 LITROS	8,90
162	50	UN	COMADRE INOX TIPO PÁ	28,90
163	8.000	PC	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM PCT C/ 500 UND NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO	28,90
164	8.000	PC	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM PCT C/ 500 UND NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO	14,50
165	25.000	PC	COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZE HIDRÓFILA - ESTÉRIL - 11 FIOS / 5 DOBRAS /8 CAMADAS 7,5 CM X 7,5 CM PCT C/ 10 UNIDADES	0,60
166	50	UN	CUBA REDONDA DE INOX - 200 ML	
167	25	UN	CUBA RIM INOX CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 26 X 12CM	
168	150	FR	Desincrustante indicado para remoção de manchas e oxidações de material em aço inoxidável frasco 1000 ml	30,00
169	500	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5000 ML , MULTIENZIMÁTICO DE AÇÃO SINÉRGICA, CONCENTRADO. AÇÃO INSTANTÂNEA E CONTÍNUA NÃO ESPUMANTE , PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE, NÃO REAGE COM METAIS, PLÁSTICOS E BORRACHAS, NÃO DEIXA RESÍDUO.	185,00
170	150	UN	DRENO DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA TIPO PORTOVAC 3.2	40,00
171	150	UN	DRENO DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA TIPO PORTOVAC 4.8	40,00
172	250	UN	DRENO DE KHER N 10	40,00
173	250	UN	DRENO DE KHER N 12	40,00
174	600	UN	DRENO DE PENROSE N 01	40,00
175	600	UN	DRENO DE PENROSE N 02	40,00
176	600	PC	ELÉTRODO ECG P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA DESCARTÁVEL TAMANHO ADULTO COM 50 UNIDADES	25,00
177	100	PC	ELÉTRODO ECG P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA DESCARTÁVEL TAMANHO INFANTIL COM 50 UNIDADES	25,00
178	100	PC	ELÉTRODO ECG P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA DESCARTÁVEL TAMANHO NEONATAL COM 50 UNIDADES	25,00
179	2.000	UN	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	1,20
180	35000	UN	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - ESTÉRIL DE USO ÚNICO SOMENTE PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE;CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS,FLEXÍVEL,COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO;PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA;DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO;PINÇA ROLETE CORTA FLUXO;INJETOR LATERAL;CONECTOR MACHO TIPO LUER SLIP;FABRICADO EM PVC;ATÓXICO;LIVRE DE PIROGÊNIO OU DE ENDOTOXINAS BACTERIANAS;ESTÉRIL;USO ÚNICO.	1,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

181	10.000	UN	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL - EQUIPO P/ SORO, ESTÉRIL;PONTA PERFURANTE;TAMPA PROTETORA;CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MICROGOTAS;CONEXÃO LUER LOCK;TUBO EM PVC;ATÓXICO E APIROGÊNIO;PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME;INJETOR LATERLA;FILTRO DE PARTÍCULA;VÁLVULA DE AR.	2,20
182	1.500	UN	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - Equipo simples, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,55m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, intermediado por segmento de silicone grau médico com clamp corta fluxo, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete), injetor lateral (tipo Y) com membrana autocicatrizante seguido por filtro de solução (15mm) e conector terminal luer lock , com capas protetoras nas extremidades, utilizado para infusão parenteral , específico para bombas de infusão da marca Lifemed. Modelo: SMART PLUS MONO CANAL. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster. Prazo de Validade: 5 anos. Marca: LIFEMED. Fabricação: LIFEMED. Procedência: Nacional - Brasil.	42,00
183	1.500	UN	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - Equipo simples, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,55m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, intermediado por segmento de silicone grau médico com clamp corta fluxo, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete), injetor lateral (tipo Y) com membrana autocicatrizante seguido por filtro de solução (15mm) e conector terminal luer lock , com capas protetoras nas extremidades, utilizado para infusão parenteral , específico para bombas de infusão da marca Lifemed. Modelo: SMART TOUCH P. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster. Prazo de Validade: 5 anos. Marca: LIFEMED. Fabricação: LIFEMED. Procedência: Nacional - Brasil.	42,00
184	1.500	UN	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - Equipo simples, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,55m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, intermediado por segmento de silicone grau médico com clamp corta fluxo, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete), injetor lateral (tipo Y) com membrana autocicatrizante seguido por filtro de solução (15mm) e conector terminal luer lock , com capas protetoras nas extremidades, utilizado para infusão parenteral , específico para bombas de infusão da marca Lifemed. Priming: aprox. 20mL. Modelo: SMART P. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster. Apresentação: caixa com 150 unidades. Prazo de Validade: 5 anos. Marca: LIFEMED. Fabricação: LIFEMED. Procedência: Nacional - Brasil. Registrado no Ministério da Saúde sob o N°10390410015 .	
185	6.000	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL;PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA;PINÇA ROLETE CORTA FLUXO;CONECTOR LUER SLIP;FABRICADO EM PVC;ATÓXICO;LIVRE DE PIROGÊNIOS OU ENDOTOXINAS BACTERIANAS;ESTÉRIL;USO ÚNICO.	10.800,00
186	3.000	UN	ESCOVA DE ASSEPSIA SECA	
187	200	UN	ESCOVA (ESPONJA) HEMOSTATICA ABSORVÍVEL DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA 125 X 80 X 10 MM CX C/ 01 UM	40,00
188	500	PC	ESCOVA CERVICAL MEDINDO 19 CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES	9,80
189	3.500	UN	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO,BORRACHA NATURAL E RESINAS.	8,50
190	500	PC	ESPATULA DE AYRES, MEDINDO 17,5 CM, PACOTE C/ 100 UNIDA	1,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

191	3.000	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P; EM POLIETILENO, ATOXICO; TAMANHO Nº 1 (PEQUENO); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA; USO UNICO, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	3,00
192	3.000	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G; EM POLIETILENO, ATOXICO; TAMANHO Nº 3 (GRANDE); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA; USO UNICO, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	2,10
193	6.000	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M; EM POLIETILENO, ATOXICO; TAMANHO Nº 2 (MEDIO); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA; USO UNICO, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	85,90
194	500	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO	80,00
195	100	UN	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	95,00
196	100	UN	ESTETOSCÓPIO NEONATAL	
197	4.000	UN	EXTENSOR MULTIVIAS LUER SLIP INFUSOR 4 VIAS COM 4 TAMPAS EXTRAS PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS	180,00
198	100	CX	FILME P/ RADIOGRAFIA 18X24 CX C/ 100	250,00
199	150	CX	FILME P/ RADIOGRAFIA 24X30 CX C/ 100	525,00
200	150	CX	FILME P/ RADIOGRAFIA 30X40 CX C/ 100	546,00
201	150	CX	FILME P/ RADIOGRAFIA 35X35 CX C/ 100	560,00
202	150	CX	FILME P/ RADIOGRAFIA 35X43 CX C/ 100	
203	50	CX	FIO (VYCRIL) ÁCIDO POLIGLICÓLICONº 0 COM AGULHA 4,0 CM CURVA 1/2 -FIO 70 CM CX C/ 36 UM	254,00
204	50	CX	FIO (VYCRIL) ÁCIDO POLIGLICÓLICONº 0 COM AGULHA 5,0 CM CURVA 1/2 -FIO 90 CM CX C/ 36 UM	254,00
205	50	CX	FIO (VYCRIL) ÁCIDO POLIGLICÓLICONº 1 COM AGULHA 4,0 CM CURVA 1/2 -FIO 70 CM CX C/ 36 UM	254,00
206	50	CX	FIO (VYCRIL) ÁCIDO POLIGLICÓLICONº 1 COM AGULHA 5,0 CM CURVA 1/2 -FIO 90 CM CX C/ 36 UM	254,00
207	50	CX	FIO (VYCRIL) ÁCIDO POLIGLICÓLICONº 2.0 COM AGULHA 3,5 CM CURVA 1/2 -FIO 70 CM CX C/ 36 UM	254,00
208	50	CX	FIO (VYCRIL) ÁCIDO POLIGLICÓLICONº 2.0 COM AGULHA 4,0 CM CURVA 1/2 -FIO 70 CM CX C/ 36 UM	254,00
209	50	CX	FIO (VYCRIL) ÁCIDO POLIGLICÓLICONº 3.0 COM AGULHA 2,5 CM CURVA 1/2 -FIO 70 CM CX C/ 36 UM	254,00
210	50	CX	FIO (VYCRIL) ÁCIDO POLIGLICÓLICONº 3.0 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 1/2 -FIO 70 CM CX C/ 36 UM	254,00
211	50	CX	FIO (VYCRIL) ÁCIDO POLIGLICÓLICONº 3.0 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 3/8 -FIO 70 CM CX C/ 36 UM	254,00
212	50	CX	FIO (VYCRIL) ÁCIDO POLIGLICÓLICONº 4.0 COM AGULHA 2,0 CM CURVA 1/2 -FIO 70 CM CX C/ 36 UM	254,00
213	50	CX	FIO (VYCRIL) ÁCIDO POLIGLICÓLICONº 4.0 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 1/2 -FIO 70 CM CX C/ 36 UM	254,00
214	50	CX	FIO (VYCRIL) ÁCIDO POLIGLICÓLICONº 5.0 COM AGULHA 2,0 CM CURVA 1/2 -FIO 70 CM CX C/ 36 UM	254,00
215	50	CX	FIO (VYCRIL) ÁCIDO POLIGLICÓLICONº 5.0 COM AGULHA 2,5 CM CURVA 1/2 -FIO 70 CM CX C/ 36 UM	254,00
216	50	CX	FIO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 0 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 3/8 CX C/24	67,20
217	50	CX	FIO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 0 COM AGULHA 3,5 CM CURVA 1/2 CX C/24	67,20
218	50	CX	FIO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 0 COM AGULHA 4,0 CM CURVA 1/2 CX C/24	67,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

219	50	CX	FIO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 0 SEM AGULHA	67,20
220	100	CX	FIO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 3-0 COM AGULHA 2,5 CM CURVA 1/2 CX C/24	67,20
221	50	CX	FIO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 3/8 CX C/24	67,20
222	50	CX	FIO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 3-0 SEM AGULHA	67,20
223	50	CX	FIO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 4-0 COM AGULHA 2,5 CM CURVA 1/2 CX C/24	67,20
224	50	CX	FIO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 4-0 SEM AGULHA	67,20
225	100	CX	FIO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 2-0 COM AGULHA 2,5 CM CURVA 1/2 CX C/ 24	67,20
226	50	CX	FIO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 2-0 COM AGULHA 3,0 CM CURVA 3/8 CX C/ 24	67,20
227	50	CX	FIO DE ALGODÃO COM POLIÉSTER Nº 2-0 SEM AGULHA	67,20
228	50	CX	FIO DE SEDA PRETA Nº 2,0 COM AGULHA 3,0 CM C/ CURVA 3/8	187,20
229	50	CX	FIO DE SEDA PRETA Nº 3,0 COM AGULHA 2,0 CM C/ CURVA 1/2	187,20
230	350	UN	FIO GUIA MANDRIL, PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, FLÉXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL TAMANHO ADULTO PARA USO EM CÂNULA 5,0 À 8,0 .	65,00
231	200	UN	FIO GUIA MANDRIL, PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, FLÉXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL TAMANHO INFANTIL PARA USO EM CÂNULA 2,5 À 4,5 .	65,00
232	50	CX	FIO NYLON 0 COM AGULHA 3,0 CM CX C/ 24 UM	67,20
233	50	CX	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA 3,0 CM CX C/ 24 UM	67,20
234	150	CX	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA 3,0 CM CX C/ 24 UM	67,20
235	150	CX	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA 3,0 CM CX C/ 24 UM	67,20
236	150	CX	FIO NYLON 5.0 COM AGULHA 2,0 CM CX C/ 24 UM	67,20
237	150	CX	FIO NYLON 6.0 COM AGULHA 2,0 CM CX C/ 24 UM	67,20
238	50	CX	FIO POLIPROPILENO 0 COM AGULHA 4,0 CM C/ CURVA 1/2 CX C/24 UM	80,24
239	150	UN	FIO POLIPROPILENO 0 SEM AGULHA CX C/24 UM	80,24
240	50	CX	FIO POLIPROPILENO Nº 0 COM AGULHA 2,5 CM C/ CURVA 1/2 CX C/24 UM	80,24
241	50	CX	FIO POLIPROPILENO Nº 0 COM AGULHA 3,5 CM C/ CURVA 1/2 CX C/24 UM	80,24
242	50	CX	FIO POLIPROPILENO Nº 1 COM AGULHA 3,5 CM C/ CURVA 1/2 CX C/24 UM	80,24
243	50	CX	FIO POLIPROPILENO Nº 1 COM AGULHA 4,0 CM C/ CURVA 1/2 CX C/24 UM	80,24
244	50	CX	FIO POLIPROPILENO Nº 2.0 COM AGULHA 2,5 CM C/ CURVA 1/2 CX C/24 UM	80,24
245	50	CX	FIO POLIPROPILENO Nº 2.0 COM AGULHA 3,0 CM C/ CURVA 3/8 CX C/24 UM	80,24
246	50	CX	FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 COM AGULHA 2,5 CM C/ CURVA 1/2 CX C/24 UM	80,24
247	50	CX	FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 COM AGULHA 3,0 CM C/ CURVA 3/8 CX C/24 UM	80,24
248	50	CX	FIO POLIPROPILENO Nº 4.0 COM AGULHA 2,5 CM C/ CURVA 1/2 CX C/24 UM	80,24
249	50	CX	FIO SEDA PRETA Nº 0 SEM AGULHA (FIO 15X45 CM)	187,20
250	2.000	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR TIPO DE PAPELARIA BRANCA MEDINDO (19MM X 50M)	5,60
251	2.000	UN	FITA AUTOCLAVE PARA PROCESSAMENTO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	6,50
252	1.500	UN	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENICA.TAMANHO 25MM X 10MT. TIPO MICROPORE	2,80
253	1.500	UN	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENICA.TAMANHO 50MM	5,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

			X 10MT. TIPO MICROPORE	
254	50	GL	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLOGICOS 13,5 LT	315,00
255	500	FR	FIXADOR PARA LAMINA DE CITOLOGIA. FRASCO 500 ML	58,00
256	300	UN	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO INDICADO PARA USO MEDICINAL . Função de controlar a vazão do gás de acordo com volume recomendado. Fabricado em metal cromado de alta resistência, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, flutuador em inox, botão para regulagem de fluxo e intermediário com rosca macho ¼" NPT. Conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906.	98,00
257	300	UN	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGENIO INDICADO PARA USO MEDICINAL . Função de controlar a vazão do gás de acordo com volume recomendado. Fabricado em metal cromado de alta resistência, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, flutuador em inox, botão para regulagem de fluxo e intermediário com rosca macho ¼" NPT. Conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906.	98,00
258	500	UN	FRASCOS P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	1,60
259	150	RL	GARROTE GROSSO	94,50
260	150	PC	GARROTE; TUBO DE BORACHA DE LATEX NATURAL; PACOTE COM ROLO DE 15 METROS X 200 MM	27,30
261	500	FR	GEL PARA ECG EMBALAGEM 1KG, PH NEUTRO, SEM ALCOOL, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, NÃO GORDUROSO, INODORO, AZUL.	9,80
262	500	FR	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA: HIDROSSOLÚVEL, NÃO MEDICAMENTOSO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ISENTO DE PRINCÍPIO ATIVO, FRASCO DE 250 ML	4,50
263	250	GL	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA: HIDROSSOLÚVEL, NÃO MEDICAMENTOSO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ISENTO DE PRINCÍPIO ATIVO, GALÃO COM 5000 ML	30,00
264	350	PC	GORRO, CIRURGICO, DESCARTÁVEL, BRANCO, HIPOALERGICO, ATÓXICO, EM PROLIPROPILENO, GRAMATURA 20 G/M2, COM TIRAS AJUSTAVEIS, SOLDA ELETRÔNICA, SEM COSTURA, CAIXA COM 100 UNIDADES	28,50
265	1.000	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO - 1000ML	2,98
266	500	KIT	KIT AEROSOL ADULTO: CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA ADULTO; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO	12,50
267	500	KIT	KIT AEROSOL INFANTIL: CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA INFANTIL; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO;	12,50
268	20	KIT	KIT DRENAGEM DE TÓRAX Nº 10 , COMPOSTO DE FRASCO DE 2.000 ML COM TAMPA, CONECTOR, CLAMPS, EXTENSÃO 130 CM, CALIBRE 5/16 POLEGADA, ALÇA PARA TRANSPORTE ATÓXICO, TRANSPARENTRE, GRADUADO, PVC, COM TAMPA, COM CONECTOR UNIVERSAL, DRENO 28, FLÉXIVEL, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	42,00
269	20	KIT	KIT DRENAGEM DE TÓRAX Nº 12 , COMPOSTO DE FRASCO DE 2.000 ML COM TAMPA, CONECTOR, CLAMPS, EXTENSÃO 130 CM, CALIBRE 5/16 POLEGADA, ALÇA PARA TRANSPORTE ATÓXICO, TRANSPARENTRE, GRADUADO, PVC, COM TAMPA, COM CONECTOR UNIVERSAL, DRENO 36, FLÉXIVEL, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	42,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

270	20	KIT	KIT DRENAGEM DE TÓRAX Nº 14 , COMPOSTO DE FRASCO DE 2.000 ML COM TAMPA, CONECTOR, CLAMPS, EXTENSÃO 130 CM, CALIBRE 5/16 POLEGADA, ALÇA PARA TRANSPORTE ATÓXICO, TRANSPARENTRE, GRADUADO, PVC, COM TAMPA, COM CONECTOR UNIVERSAL, DRENO 36, FLÉXIVEL, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	42,00
271	20	KIT	KIT DRENAGEM DE TÓRAX Nº 16 , COMPOSTO DE FRASCO DE 2.000 ML COM TAMPA, CONECTOR, CLAMPS, EXTENSÃO 130 CM, CALIBRE 5/16 POLEGADA, ALÇA PARA TRANSPORTE ATÓXICO, TRANSPARENTRE, GRADUADO, PVC, COM TAMPA, COM CONECTOR UNIVERSAL, DRENO 36, FLÉXIVEL, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	42,00
272	20	KIT	KIT DRENAGEM DE TÓRAX Nº 18 , COMPOSTO DE FRASCO DE 2.000 ML COM TAMPA, CONECTOR, CLAMPS, EXTENSÃO 130 CM, CALIBRE 5/16 POLEGADA, ALÇA PARA TRANSPORTE ATÓXICO, TRANSPARENTRE, GRADUADO, PVC, COM TAMPA, COM CONECTOR UNIVERSAL, DRENO 36, FLÉXIVEL, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	42,00
273	20	KIT	KIT DRENAGEM DE TÓRAX Nº 20 , COMPOSTO DE FRASCO DE 2.000 ML COM TAMPA, CONECTOR, CLAMPS, EXTENSÃO 130 CM, CALIBRE 5/16 POLEGADA, ALÇA PARA TRANSPORTE ATÓXICO, TRANSPARENTRE, GRADUADO, PVC, COM TAMPA, COM CONECTOR UNIVERSAL, DRENO 36, FLÉXIVEL, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	42,00
274	20	KIT	KIT DRENAGEM DE TÓRAX Nº 24 , COMPOSTO DE FRASCO DE 2.000 ML COM TAMPA, CONECTOR, CLAMPS, EXTENSÃO 130 CM, CALIBRE 5/16 POLEGADA, ALÇA PARA TRANSPORTE ATÓXICO, TRANSPARENTRE, GRADUADO, PVC, COM TAMPA, COM CONECTOR UNIVERSAL, DRENO 36, FLÉXIVEL, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	42,00
275	20	KIT	KIT DRENAGEM DE TÓRAX Nº 28 , COMPOSTO DE FRASCO DE 2.000 ML COM TAMPA, CONECTOR, CLAMPS, EXTENSÃO 130 CM, CALIBRE 5/16 POLEGADA, ALÇA PARA TRANSPORTE ATÓXICO, TRANSPARENTRE, GRADUADO, PVC, COM TAMPA, COM CONECTOR UNIVERSAL, DRENO 36, FLÉXIVEL, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	42,00
276	20	KIT	KIT DRENAGEM DE TÓRAX Nº 30 , COMPOSTO DE FRASCO DE 2.000 ML COM TAMPA, CONECTOR, CLAMPS, EXTENSÃO 130 CM, CALIBRE 5/16 POLEGADA, ALÇA PARA TRANSPORTE ATÓXICO, TRANSPARENTRE, GRADUADO, PVC, COM TAMPA, COM CONECTOR UNIVERSAL, DRENO 36, FLÉXIVEL, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	48,00
277	20	KIT	KIT DRENAGEM DE TÓRAX Nº 34 , COMPOSTO DE FRASCO DE 2.000 ML COM TAMPA, CONECTOR, CLAMPS, EXTENSÃO 130 CM, CALIBRE 5/16 POLEGADA, ALÇA PARA TRANSPORTE ATÓXICO, TRANSPARENTRE, GRADUADO, PVC, COM TAMPA, COM CONECTOR UNIVERSAL, DRENO 36, FLÉXIVEL, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

278	20	KIT	KIT DRENAGEM DE TÓRAX Nº 36 , COMPOSTO DE FRASCO DE 2.000 ML COM TAMPA, CONECTOR, CLAMPS, EXTENSÃO 130 CM, CALIBRE 5/16 POLEGADA, ALÇA PARA TRANSPORTE ATÓXICO, TRANSPARENTRE, GRADUADO, PVC, COM TAMPA, COM CONECTOR UNIVERSAL, DRENO 36, FLÉXIVEL, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	48,00
279	20	KIT	KIT DRENAGEM DE TÓRAX Nº 38 , COMPOSTO DE FRASCO DE 2.000 ML COM TAMPA, CONECTOR, CLAMPS, EXTENSÃO 130 CM, CALIBRE 5/16 POLEGADA, ALÇA PARA TRANSPORTE ATÓXICO, TRANSPARENTRE, GRADUADO, PVC, COM TAMPA, COM CONECTOR UNIVERSAL, DRENO 36, FLÉXIVEL, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	48,00
280	25	KIT	KIT DRENAGEM DE TÓRAX Nº 40 , COMPOSTO DE FRASCO DE 2.000 ML COM TAMPA, CONECTOR, CLAMPS, EXTENSÃO 130 CM, CALIBRE 5/16 POLEGADA, ALÇA PARA TRANSPORTE ATÓXICO, TRANSPARENTRE, GRADUADO, PVC, COM TAMPA, COM CONECTOR UNIVERSAL, DRENO 36, FLÉXIVEL, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	48,00
281	100	CX	LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL N 11 C/ 100 UN À CAIXA	38,90
282	100	CX	LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL N 15 C/ 100 UN À CAIXA	38,90
283	100	CX	LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL N 22 C/ 100 UN À CAIXA	38,90
284	100	CX	LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL N 23 C/ 100 UN À CAIXA	38,90
285	100	CX	LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL N 24 C/ 100 UN À CAIXA	38,90
286	100	CX	LAMINA DE COLETA DE PREVENTIVO LISA 26X76MM FOSCA	10,00
287	10	UN	LARINGOSCÓPIOS 02 LÂMINAS RETAS E 03 CURVAS	780,00
288	10	UN	LARINGOSCÓPIOS 03 LÂMINAS CURVAS	780,00
289	10	UN	LARINGOSCÓPIOS 03 LÂMINAS RETAS	780,00
290	10	UN	LARINGOSCÓPIOS 04 LÂMINAS CURVAS	780,00
291	10	UN	LARINGOSCÓPIOS INFANTIL COM LÂMINA RETAS 1 E 2	780,00
292	10	UN	LARINGOSCÓPIOS INFANTIL COM 1 LÂMINA CURVA E 01 RETA	780,00
293	2.500	UN	LENÇOL DE PAPEL DE USO HOSPITALAR EMBALAGEM INDIVIDUAL 70 CM X 50 METROS	12,50
294	3.000	UN	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA C/ ELÁSTICO 2,00X0,90 MTS-LENÇOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR – MATERIA PRIMA: TNT, GRAMATURA: 30 GRAMAS, COR BRANCA.	3,00
295	50	UN	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS	200,00
296	200	CX	LUVA ESTÉRIL 6,0 CAIXA COM 50 PARES	140,00
297	350	CX	LUVA ESTÉRIL 6,5 CAIXA COM 50 PARES	140,00
298	350	CX	LUVA ESTÉRIL 7,0 CAIXA COM 50 PARES	140,00
299	350	CX	LUVA ESTÉRIL 7,5 CAIXA COM 50 PARES	140,00
300	350	CX	LUVA ESTÉRIL 8,0 CAIXA COM 50 PARES	140,00
301	350	CX	LUVA ESTÉRIL 8,5 CAIXA COM 50 PARES	140,00
302	200	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, SEM TALCO CX C/ 100 UNIDADES	150,00
303	1.000	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DE LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEIS, TAMANHO EP, CAIXA COM 100 UNIDADES	150,00
304	1.500	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DE LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEIS, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

305	3.000	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DE LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEIS, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	150,00
306	3.000	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DE LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEIS, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	150,00
307	100	UN	MALHA TURBULAR 20CM X25m	25,30
308	100	UN	MALHA TURBULAR 10 CM X 25 M	9,80
309	100	UN	MALHA TURBULAR 15 CM X 25 M	15,90
310	2.000	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO - - 03 (TRÊS) CAMADAS; DE POLIPROPILENO C/ 50 UNIDADES A CAIXA	45,00
311	500	UN	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	38,90
312	500	UN	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	38,90
313	50	UN	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE N 2.0 (10-20 KG) EM SILICONE, ATÓXICO, FLÉXIVEL, COM COXIM INFLÁVEL DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO, NÚMERO 2 COM INDICAÇÃO DO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INSULFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRANTE DO PRODUTO.	56,00
314	50	UN	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE N 2.5 (20-30 KG) EM SILICONE, ATÓXICO, FLÉXIVEL, COM COXIM INFLÁVEL DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO, NÚMERO 2 COM INDICAÇÃO DO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INSULFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRANTE DO PRODUTO.	56,00
315	50	UN	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE N 3.0 (30-50 KG) EM SILICONE, ATÓXICO, FLÉXIVEL, COM COXIM INFLÁVEL DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO, NÚMERO 2 COM INDICAÇÃO DO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INSULFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRANTE DO PRODUTO.	56,00
316	50	UN	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE N 4.0 (50-70 KG) EM SILICONE, ATÓXICO, FLÉXIVEL, COM COXIM INFLÁVEL DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO, NÚMERO 2 COM INDICAÇÃO DO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INSULFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRANTE DO PRODUTO.	56,00
317	100	UN	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE N 5.0 (70-100 KG) EM SILICONE, ATÓXICO, FLÉXIVEL, COM COXIM INFLÁVEL DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO, NÚMERO 2 COM INDICAÇÃO DO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INSULFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRANTE DO PRODUTO.	56,00
318	5	UN	NEBULIZADOR PORTÁTIL 4 SAIDAS PARA PEQUENAS APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS NO TRATAMENTO DE MOLESTIAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO, COMPOSTO DE MICRO PROCESSADOR, COPO GRADUADO ATÉ 5 ML, EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, MASCARA ANATOMICA E EXTENSÃO COM TERMINAIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, VOLTAGEM 110/220 VOLTS	1.700,00
319	500	UN	OCULOS PROTETOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARANTE CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBANATO COM PROTEÇÃO LATERAL.	14,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

320	10	UN	OTOSCÓPIO MINI 3000, ILUMINAÇÃO XENON HALÓGENA, JANELA GIRATÓRIA PARA VISUALIZAÇÃO COM 3 AUMENTOS, ACOMPANHA 10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS, 5 DE 4.0MM E 5 DE 2.5MM, CABO A PILHAS, ERGONÔMICO COM RANHURAS VERTICAIS. CLIPE SUPORTE COM INTERRUPTOR INTEGRADO PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICA AO SER FIXADO NO BOLSO, CONEXÃO SUPERIOR E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA, SEM DESGASTE E REPOSIÇÃO FÁCIL DAS PILHAS, JANELA DE VISÃO COM 3X AUMENTO E VISÃO INTEGRADA, GIRO PARA OS LADOS. GRAMPO DE FIXAÇÃO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. PILHAS SUBSTITUÍVEIS.	700,00
321	4	UN	OXÍMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • SENSORES REUTILIZÁVEIS: Y PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS E DE DEDO PARA PACIENTES ADULTOS • CURVAS: PLETISMOGRÁFICA E TENDÊNCIAS • PARÂMETROS: SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA E TENDÊNCIA 24 HS COM REGISTRO DOS EVENTOS (MEMÓRIA). ALARMES: VISUAL E SONORO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE TANTO AUTOMÁTICO QUANTO MANUAL PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS • ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 110/220, 60 HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HS. • PESO MÁXIMO COM BATERIA: 3,5 KG (PARA UMA AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS) ACESSÓRIOS INCLUSOS (POR APARELHO): • 02 SENSOR Y ORIGINAL, COM CABO, PARA USO PEDIÁTRICO. • 02 SENSOR DE DEDO ORIGINAL, TIPO CLIP, COM CABO, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS.	2.320,00
322	20	UN	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor grande e fácil visualização. Compacto, portátil e iluminado. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade.	137,58
323	4	UN	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO - TIPO HAND HELD) COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SENSOR: TIPO CLIP PARA PACIENTES ADULTOS. PARÂMETROS: SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. ALARMES: VISUAL E SONORO, AJUSTÁVEL "ALTO E BAIXO" PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS, E BATERIA FRACA ALIMENTAÇÃO: BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 HS (EM MONITORAÇÃO CONTÍNUA)	
324	50	PC	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 100X100 CM PACOTE C/ 100 UN	65,78
325	50	PC	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 120X120 CM PACOTE C/ 100 UN	354,00
326	150	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 08 CM X 100M; PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR ÚMIDO; FRENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, VERSO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M2; SELAGEM POR MÁQUINA SELADORA TÉRMICA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR COM MUDANÇA DE COR, APRESENTAÇÃO EM BOBINA.	45,00
327	150	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 15 CM X 100M; PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR ÚMIDO; FRENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, VERSO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M2; SELAGEM POR MÁQUINA SELADORA TÉRMICA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR COM MUDANÇA DE COR, APRESENTAÇÃO EM BOBINA.	89,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

328	150	UN	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 25 CM X 100M; PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR ÚMIDO; FRENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, VERSO EM PAPÉL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M2; SELAGEM POR MÁQUINA SELADORA TÉRMICA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR COM MUDANÇA DE COR, APRESENTAÇÃO EM BOBINA.	150,00
329	150	UN	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 35 CM X 100M; PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR ÚMIDO; FRENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, VERSO EM PAPÉL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M2; SELAGEM POR MÁQUINA SELADORA TÉRMICA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR COM MUDANÇA DE COR, APRESENTAÇÃO EM BOBINA.	210,00
330	150	UN	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 40 CM X 100M; PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR ÚMIDO; FRENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, VERSO EM PAPÉL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M2; SELAGEM POR MÁQUINA SELADORA TÉRMICA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR COM MUDANÇA DE COR, APRESENTAÇÃO EM BOBINA.	225,00
331	1.500	PC	PAPÉL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO NÃO RECICLADO PCT C/ 1000 FOLHAS 20 CM X 21 CM	25,60
332	100	CX	PLUG ADAPTADOR PRN L LOCK 3/4 CURTO DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO IV CX C/ 50 UN	
333	1.000	CX	PRÓ- PÉ DESCARTÁVEL, TAMANHO APROXIMADO PARA SAPATO N 42 GRAMATURA DE 30G/M2, CAIXA COM 100 PARES	28,60
334	50	UN	RESSUSCITADOR MANUAL AMBÚ ADULTO : FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR; LIVRE DE LÁTEX; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF; VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA; BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF; VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA; RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA; 100% AUTOCLAVÁVEL	420,00
335	50	UN	RESSUSCITADOR MANUAL AMBÚ INFANTIL : FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR; LIVRE DE LÁTEX; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF; VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA; BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF; VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA; RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA; 100% AUTOCLAVÁVEL.	420,00
336	25	UN	RESSUSCITADOR MANUAL AMBÚ NEONATAL : FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR; LIVRE DE LÁTEX; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF; VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA; BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF; VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA; RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA; 100% AUTOCLAVÁVEL.	420,00
337	300	UN	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLOGICOS 13,5 LT	343,00
338	150	GL	SABONETE ANTISÉPTICO 5 L	45,60
339	200	PC	SACO COLETOR DESCARTÁVEL (COLETOR DE URINA TIPO SACO 2.000 ML) PCT C/ 100 UN	45,00
340	350	CX	SCALP Nº 19 CX COM 100 UNIDADES	35,00
341	800	CX	SCALP Nº 21 CX COM 100 UNIDADES	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

342	800	CX	SCALP Nº 23 CX COM 100 UNIDADES	35,00
343	800	CX	SCALP Nº 25 CX COM 100 UNIDADES	35,00
344	350	CX	SCALP Nº 27 CX COM 100 UNIDADES	35,00
345	600	CX	SERINGA DE INSULINA 1 ML ESTÉRIL COM AGULHA DE 8 MM X 0,30 MM CX C/ 100 UM	50,00
346	3.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/ BICO SEM ROSCA	3,20
347	600	CX	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 ML COM AGULHA 13 X 4.5 CX COM 100UNIDADES	30,00
348	600	CX	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM AGULHA 10ML CX COM 100UNIDADES	45,00
349	600	CX	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM AGULHA 20ML CX COM 100UNIDADES	65,00
350	600	CX	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM AGULHA 3ML CX COM 100UNIDADES	25,00
351	600	CX	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SEM AGULHA 5ML CX COM 100UNIDADES	30,00
352	2	UN	SERRA PARA GESSO ELÉTRICA 110/220 VOLTS	2.200,00
353	200	UN	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA N 10 FR	25,00
354	200	UN	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA N 12 FR	25,00
355	250	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 08	1,20
356	250	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 10	1,20
357	250	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	1,20
358	250	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14	1,20
359	250	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16	1,20
360	250	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 18	1,20
361	250	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 20	1,20
362	250	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 04	1,20
363	250	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 06	1,20
364	250	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 04	0,80
365	250	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 06	0,80
366	500	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 10	0,80
367	500	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 12	0,80
368	350	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 16	0,80
369	350	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 18	0,80
370	350	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 20	0,80
371	250	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 08	0,80
372	500	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 14	0,80
373	100	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 LATEX	4,50
374	300	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 LATEX	4,50
375	300	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 LATEX	4,50
376	300	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 LATEX	4,50
377	250	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 LATEX	4,50
378	250	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 LATEX	4,50
379	250	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24 LATEX	4,50
380	250	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 LATEX	6,50
381	250	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 LATEX	6,50
382	100	UN	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18 LATEX	7,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

383	100	UN	SONDA FOLEY 3 VIAS N 22 LATEX	7,20
384	100	UN	SONDA FOLEY 3 VIAS N 24 LATEX	7,20
385	200	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6 CURTA	0,80
386	200	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 CURTA	0,80
387	200	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA	0,80
388	200	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA	0,80
389	300	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA	0,80
390	300	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA	1,00
391	200	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 4 CURTA	0,80
392	200	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 4 LONGA	0,80
393	200	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6 LONGA	0,80
394	200	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 LONGA	0,80
395	200	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA	0,80
396	300	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA	1,30
397	300	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº22 LONGA	1,50
398	200	UN	SONDA URETRAL Nº 4	0,80
399	400	UN	SONDA URETRAL Nº 6	0,80
400	400	UN	SONDA URETRAL Nº 8	0,80
401	500	UN	SONDA URETRAL Nº10	0,80
402	500	UN	SONDA URETRAL Nº12	0,80
403	500	UN	SONDA URETRAL Nº14	0,80
404	500	UN	SONDA URETRAL Nº16	1,00
405	500	UN	SONDA URETRAL Nº18	1,20
406	500	UN	SONDA URETRAL Nº20	1,20
407	300	UN	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo : uso axilar e oral, componentes: c, alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual	25,00
408	10	UN	TESOURA PARA RESGATE	70,00
409	2.000	UN	TESTE PARA AUTOCLAVE BOWIE-DICK - - FOLHA DE BOWIE DICK: TESTE BOWIE DICK COM TECNOLOGIA TST, PARA MONITORAR AUTOCLAVE COM BOMBA DE VÁCUO E CICLOS DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR, PARA DESCOBRIR VAZAMENTOS DE AR, PENETRAÇÃO INADEQUADA DE VAPOR E FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO. SENDO ATÓXICO E ISENTO DE CHUMBO	1.800,00
410	100	FR	TINTURA DE IODO 2% FRASCO 1000 ML	84,00
411	700	CX	TIRAS (FITAS) REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO GLICEMIA CAPILAR – CX COM 50 UNIDADES; DEVERÃO SER FORNECIDOS MONITORES PORTÁTEIS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS (MÍNIMO 6 GLICOSÍMETROS) EM REGIME COMODATO	65,00
412	150	FR	TOPICO 10% FRASCO 1000 ML	23,00
413	3.000	UN	TORNEIRA DE TRÊS VIAS - TREE WAY	1,00
414	500	CX	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA CX COM 100 UN	30,00
415	250	UN	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO FRASCO 250 ML	25,00
416	50	UN	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250 ML	20,00
417	200	UN	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	308,00
418	100	UN	VÁLVULA REGULADORAS PARA CILINDRO OXIGÊNIO (1 SAÍDA)	308,00
419	100	UN	VÁLVULA REGULADORAS PARA CILINDRO OXIGÊNIO 2 SAÍDAS	308,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

420	150	FR	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1000 ML	38,50
421	150	UN	VASELINA SÓLIDA POMADA 30 GRAMAS	28,50

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente solicitação tem como justificativa o registro de preço de ITENS para suprir as necessidades futuras das Secretarias de Saúde e Educação da Prefeitura e assim dar continuidade ao desenvolvimento das atividades fins das mesmas.

4.2 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Entrega, A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, Situado na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro de Centralina. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

5.2 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital;

5.3 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; (conforme o caso).*

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Centralina;

7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Centralina, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Centralina, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10 DO REAJUSTE

10.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.***

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

Centralina /MG, ___ de _____ de 2021.

Suelaine de Fátima Moura Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 007/2021

Modalidade: Pregão 001/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Validade da Proposta (60 dias);

3. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 007/2021

Modalidade: Pregão 001/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 007/2021

Modalidade: Pregão 001/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 007/2021

Modalidade: Pregão 001/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 007/2021

Modalidade: Pregão 001/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FRALDAS DESCARTÁVEIS, que entre si celebram o Município de Centralina - MG e a empresa.....

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG.**, com sede administrativa na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na _____, portador da CI-RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 001/2021, na Forma Eletrônica, processo 007/2021, homologada em _____, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 007/2017, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão/registro de preços, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Centralina – MG; Decreto que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 001/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 007/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 001/2021 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato/Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almojarifado Central da Prefeitura, no Endereço: Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Centralina, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canápolis /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Centralina /MG _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Centralina
Dr. Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: